

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



O Conselho Estadual de Educação e a gestão da política educacional do campo maranhense: reflexões sobre atos normativos e possibilidades de concretização de espaço democrático

Sabrina Zientarski de Bragança¹

Maria José Pires Barros Cardozo²

RESUMO

Este trabalho busca analisar a constituição do Conselho Estadual de Educação do Maranhão, suas modificações em relação à composição, no âmbito das suas atribuições normativas, consultivas, deliberativas, no contexto das contradições que marcam políticas educacionais na sociedade capitalista, com pressupostos da gestão democrática, e as políticas de educação do campo. Como princípio teórico e metodológico opta-se pelo materialismo histórico-dialético, método criado por Karl Marx, a fim de combater a pseudoconcreticidade determinada na relação que se estabelece entre os homens e o objeto; como instrumental recorreremos a pesquisa de caráter bibliográfico-documental. O Conselho Estadual de Educação, tem desempenhado importante papel na articulação, organização, e proposição da política educacional maranhense, mas, desafios encontrados refletem na sua composição, garantia de sua autonomia administrativa, assim como, as legislações referentes a temática da educação do campo maranhense, pois afirmamos ser reduzidas as leis, ou normativas que contemplam a especificidade e pertinência dessa modalidade educacional.

Palavras-chave: Conselho Estadual de Educação, gestão democrática, educação do campo.

ABSTRACT

This work seeks to analyze the constitution of the State Council of Education of Maranhão, its changes in relation to the composition, within the scope of its normative, consultative, deliberative attributions, in the context of the contradictions that mark educational policies in capitalist society, with assumptions of democratic management, and rural education policies. As a theoretical and methodological principle, historical-dialectical materialism is chosen, a method created by Karl Marx, in order to combat the pseudoconcreticity determined in the relationship established between men and the object; as an instrument, we resorted to bibliographical-documentary research. The State Board of Education has played an important role in articulating, organizing, and proposing Maranhão's educational policy, but the challenges encountered reflect in its composition, guaranteeing its administrative autonomy, as well as the legislation referring to the theme of education in the Maranhão countryside, because we claim to be reduced to laws, or regulations that contemplate the specificity and pertinence of this educational modality.

¹ Universidade Federal do Maranhão; Mestre; sabrina.braganca@ufma.br

² Universidade Federal do Maranhão; Doutorado; maria.cardozo@ufma.br

PROMOÇÃO



APOIO

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICAFormação da Consciência de
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

Keywords: State Board of Education, democratic management, rural education.

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho faz parte de estudo realizado para a composição da tese de doutoramento que está em fase de elaboração, cujo título é: “Conselho Estadual de Educação e gestão da política educacional do campo maranhense: realidade, contradições, possibilidades e tendências, que está sendo desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Maranhão, e apresenta resultados preliminares acerca do Conselho Estadual de Educação do Maranhão, como espaço de fortalecimento da gestão democrática. Nesse sentido, apresentam-se reflexões acerca de aspectos que envolvem a especificidade da educação do campo maranhense, o Estado e suas políticas educacionais, a construção da democracia brasileira, especificamente, dentre seus órgãos constitutivos, os conselhos de educação, analisando até que ponto as forças produtivas em confronto com o capital, no caso a classe trabalhadora camponesa, podem vir a obter conquistas e vitórias no campo democrático na política educacional.

Compreendemos que a Educação do Campo se insere na disputa de projetos para o campo e vincula-se à luta pela reforma agrária e aos movimentos sociais de caráter popular (CALDART, 2000). Desta maneira, contribui com a perspectiva de uma proposta educativa que busca a formação do ser humano em sua essência; o que vai na contramão do modo de produção que serve ao capital e que explora e destrói o meio ambiente e a força de trabalho. Portanto, busca-se, no decorrer do trabalho, de maneira preliminar, identificar os desdobramentos, contradições e possíveis correlações de forças presentes na construção, elaboração **da política educacional estadual para educação escolar do campo maranhense.**

A delimitação do contexto histórico desta proposta de pesquisa é o início do século XXI, destacando que na atual configuração do estado capitalista, ele é

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



pela Nova Gestão Pública, e seus possíveis desdobramentos como gerencialismo e políticas de responsabilização e controle, a ser referenciado por meio dos marcos legais e publicações oficiais. Desta forma, nos propomos aqui a analisar a constituição do Conselho Estadual de Educação, suas modificações em relação à composição, o âmbito das suas atribuições normativas, consultivas, deliberativas e propositivas no contexto das contradições que marcam as políticas educacionais na sociedade capitalista.

Este texto parte do princípio teórico e metodológico do materialismo histórico-dialético, isto é, do método criado por Karl Marx como recurso heurístico voltado para destruir a pseudoconcreticidade determinada na imediata relação que se estabelece entre os homens e o objeto e os fenômenos materiais no ponto de partida. Sobre o desenvolvimento da dialética materialista e suas implicações para a pesquisa Karel Kosik explica se pensamento e realidade coincidissem, toda a ciência e a filosofia seriam desnecessárias. Daí que é fundamental que o pensamento percorra um caminho seguro a fim de que seja capaz de representar a realidade externa que existe independente dele. Na busca para conquistar o conhecimento real, o investigador deve atentar-se ao “ponto de partida” que “deve ser formalmente idêntico ao resultado”. No processo de pesquisa “este ponto de partida deve manter a identidade durante todo o curso do raciocínio visto que ele constitui a única garantia que o pensamento não se perderá do caminho”. (KOSIK, 1976, p. 36).

No desenvolvimento do método recorreremos à pesquisa de caráter bibliográfico e documental. Conforme explica Evangelista (2008, s/p) tais estudos são o “resultado de práticas sociais e expressão da consciência humana possível em um dado momento histórico”. Como fonte documental, utilizamos o primeiro ordenamento jurídico de criação do Conselho Estadual de Educação do Maranhão, Lei nº 2.235, de 28 de dezembro de 1962, e o Decreto de nº 2356, de 28 de janeiro de 1963, que aprovou o seu Regimento; ainda a alteração e substituição pela Lei nº 8.720, de 29 de novembro de 2007, que ainda está em vigor.

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



A escolha deste órgão colegiado deu-se em razão de ser, inicialmente um dos primeiros Conselhos Estaduais de Educação do país e se configura como um importante órgão público de normatização, de consulta e elaboração da política educacional maranhense. É a partir destes documentos e dos conhecimentos acessados até aqui sobre este Conselho, que discorreremos neste trabalho sobre a gestão democrática articulada as políticas de educação do campo e considerando, também, a relação entre este Conselho e outros órgãos colegiados no Brasil, como se apresenta a seguir.

1. A gestão democrática da educação

Partimos da premissa que existem no Brasil, projetos em disputa no processo produtivo e voltados para a organização da sociedade que são: a proposta encetada pela agricultura capitalista, fundamentada no agronegócio, no desenvolvimento tecnológico e genético, concentrado na “mão” de conglomerados agrícolas nacionais e internacionais, com superexploração dos trabalhadores em situações degradantes, muitas vezes em condições análogas à escravidão, e, que no processo formativo, precisam ser preparados com as competências necessárias aos operários flexíveis subsumidos à lógica capitalista, cuja força de trabalho será utilizada para operacionalizá-la (KENZER, 2008). O outro projeto, de sociedade e de produção, fundamenta-se na agricultura familiar-camponesa, de base agroecológica, com tecnologias que utilizam energias renováveis, propõem à classe trabalhadora uma nova formação para o trabalho, que possibilite uma nova sociabilidade, e potencialize o território camponês como lugar de bem viver.

Nesse prisma, é necessário salientar, que assim como nas relações de produção que envolvem o campo, que socializam a produção de formas antagônicas, também na área da educação, as contradições podem ser evidenciadas, tendo em vista que na configuração atual do modo de produção capitalista, mesmo que se possa afirmar que existe um projeto pedagógico dominante, existem possibilidades para a constituição de projetos contra

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

hegemônicos. Entre estes podemos destacar a experiência dos movimentos sociais camponeses e da consolidação do paradigma da educação do campo, onde o trabalho é princípio educativo, e seu projeto pedagógico resulta da materialidade, das relações de produção e das relações sociais vividas no campo.

Nesse processo, é fundamental compreender o cenário socioeconômico e político para a análise da gestão democrática da educação pública no Brasil e suas implicações nos espaços de decisão coletivos. Se o Estado, conforme Marx (2016), “é o comitê da burguesia” para gerir os seus negócios, evidencia-se uma das razões da dissonância em torno da concepção teórica de democracia e as limitações em torno de sua efetivação. A lógica funcional do Estado é manter o *status quo*, ou seja, a preservação da classe burguesa como bloco hegemônico, o que desvela o modelo da democracia na ordem burguesa. Mas, isto está envolto em contradições, pois, se para Wood (2006), é inconcebível a democracia no sistema capitalista, e para Anderson (1995), a democracia é o sistema ideal para o modo de produção capitalista, evidencia-se a existência de paradoxos nas construções teóricas, bem como nos espaços de exercício da democracia.

No que diz respeito à democracia burguesa, em relação com o Estado brasileiro, as décadas que se seguiram pós-1970 configuraram, nessa direção, mudanças nas políticas educacionais em países sob a administração de governos assentados nas diretrizes do neoliberalismo e do Estado mínimo máximo, ou seja, mínimo para o social e máximo para o capital (SADER; GENTILI, 1999). Estado, portanto, que, como “força”, “consenso” e “coerção”, que em alguns momentos, assume a característica de “ampliado” (GRAMSCI, 2004), e, em outros, se torna “mínimo”, cujo aparato é utilizado pelos detentores do capital especulativo a fim de reconfigurar as forças produtivas e assegurar a especulação, a securitização e a financeirização (MONTORO, 2018).

Articulado a este processo, o período de transição democrática no Brasil, foi marcado por reformas educacionais orientadas por Organismos Internacionais e pela nova ordem mundial, desta forma, o Brasil também, esteve a serviço de

PROMOÇÃO



APOIO

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICAFormação da Consciência de
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

reestruturação produtiva e do neoliberalismo assim como a educação nacional. Desse modo, “o papel do Estado, uma espécie de mal necessário [...] resume-se a fornecer a base legal com a qual o mercado pode melhor maximizar os ‘benefícios do homem’” (BEHRING; BOSCHETTI, 2009, p. 56).

Em contrapartida, a democratização esteve atrelada à ampliação da escolarização das massas trabalhadoras, estabelecendo compromissos com a ampliação do direito à educação, e mesmo os países de “economia periférica”, como o Brasil também apresentaram o apelo para maior participação popular nas esferas de direitos públicos, o que coincide com a organização dos movimentos sociais em diferentes frentes de atuação e reivindicação, desta rearticulação das massas criam-se movimentos como: Central Única dos Trabalhadores (CUT) (1983), Comunidades Eclesiásticas de Base (CEBs) (1960), Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST) (1980); que dentre suas pautas de democratização reafirmam a necessidade da universalização e democratização da educação. A garantia de atendimento de todas as populações na Constituição Federal de 1988, e, isto inclui a população camponesa, é afirmada como um direito público inalienável.

Ao abordar o exercício da democracia, Gohn (2001), pontua que esta não pode ser baseada em um conjunto de regras, uma engenharia, mas sim, um processo de participação de amplos os segmentos da sociedade civil. Essa participação não é estática, ela é marcada por movimento de aproximação contínua e que precisa respeitar “[...] a diversidade, seja plural, aberto às identidades de cada grupo/organização/movimento, [...] que superem os faccionismos e costurem alianças objetivando atingir determinadas metas [...]” (GOHN, 2001, p. 64). A democracia brasileira durante sua história foi, e é, marcadamente, espaço de disputa e luta de classes, superar as barreiras visíveis e invisíveis impostas pela elite burguesa é um dos grandes desafios para os brasileiros. A ocupação dos espaços, portanto, através de uma **guerra de posição** (GRAMSCI, 2004) é fundamental.

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

A descentralização do Estado promovida pelas Contrarreformas (BEHRING, 2013) efetivadas a partir década de 1990, pode ser observada e utilizada com diferentes matizes; por um lado, visaram a transferência de processos decisórios de caráter administrativo-político-pedagógico para a sociedade civil no que tange a educação; ampliando a lógica democrática na medida que amplia a negociação e exercício da política em mecanismos e órgãos democráticos. E por outro lado, a descentralização do Estado serviu para isenção nas obrigações e compromissos sociais, como por exemplo, no financiamento da educação pública, e das políticas sociais como um todo.

Estes foram os princípios norteadores das legislações federais elaboradas no processo de redemocratização, tanto na Constituição Federal (CF) de 1988, quanto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/96. De certa maneira, [...] esses foram potencializadores da gestão democrática do ensino público e, por conseguinte, das instâncias com mecanismos democráticos [...] (ADRIÃO; CAMARGO, 2003, p.29).

Nessa perspectiva, os Conselhos de Educação se constituem, como órgãos de possível fortalecimento da Gestão Democrática, como lócus de participação e de construção de políticas educacionais. Por esta razão é fundamental conhecer suas trajetórias históricas de construção e atuação. Assim, a investigação em torno das elaborações e decisões do Conselho Estadual de Educação acerca da Educação do Campo é importante, pois este Conselho pode se apresentar como um braço que contribui com o aparelho de Estado, com suas múltiplas determinações, especialmente a partir de suas ações e/ou omissões, ou se tratar de um espaço, que na correlação de forças, pode ter um caráter contra-hegemônico, especialmente quando trata da Educação do Campo.

É mister, considerar a estrutura em que a gestão democrática está embrenhada e a política educacional que a determina; ou seja, a legislação educacional, seus mecanismos, suas definições e prerrogativas.

PROMOÇÃO



APOIO



2 Os Conselhos de Educação no Brasil

Entendidos como órgão público, com função específica na área de sua natureza constitutiva, os conselhos de educação se configuram como instituição que integram os sistemas educacionais, sendo um órgão público, submetido as legislações vigentes, de caráter permanente, criado por lei que integra o poder executivo, possuindo composição legítima, finalidades específicas e exercem o controle social de jurisdição de suas decisões (CURY, 2006).

Constituídos como locus de participação da sociedade civil, e política, no que tange à democratização da gestão educacional nos órgãos públicos, os conselhos estão presentes na união (Conselho Nacional de Educação), estados (Conselho Estadual de Educação), municípios (Conselho Municipal de Educação) e na escola (Conselhos Escolares). Bordignon e Gracindo (2000), apontam que a trajetória desses colegiados, marca a história dos sistemas educacionais no Brasil, tendo em vista que eles têm a competência de regulamentar diversas questões, listadas por Sobrinho (2008, p. 16), tais como: “[...] reconhecimento, autorização de funcionamento, criação de estabelecimentos de ensino estaduais e municipais, regulamentação de modalidades e níveis de ensino em relação a regimentos escolares, currículos e adaptação de estudos, mediante às normativas[...]”.

A partir de 1961 muitos Conselhos Estaduais foram criados. O movimento histórico de configuração destes esteve perpetrado pela necessidade do Estado Nacional de estreitar relações e interações com os entes subnacionais, assim como, para atender a construção das políticas públicas educacionais. Eles tiveram o papel de estabelecer locus de participação da sociedade civil e da ampliação da capacidade decisória na gestão das políticas e da educação. Em suas diferentes configurações esses órgãos públicos, tiveram “[...] diferentes papéis nesta longa trajetória, ora como uma dinâmica de protagonismo, ora como avalistas de políticas de governo [...]” (CURY, 2020, p. 22).



Desta forma, os Conselhos de Educação são considerados e tratados como órgão colegiados determinados, reconhecidos e compositores de sistemas de ensino públicos, formados por membros indicados pelo executivo e da sociedade civil que representam diferentes interesses, assim como ressalta Cury (2006, p.4): “[...] Estamos, pois, diante de um órgão de estado, permanente, criado por lei, integrante do poder executivo, com composição formalmente adequada, com finalidades claras e com abertura para o controle jurisdicional de suas decisões”. Esses, que, a priori, atendem os preceitos legislativos da Constituição Federal de 1988 e da Lei 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira”.

2.1. O Conselho Estadual de Educação do Maranhão

Nesse ínterim, os Conselhos Estaduais de Educação em sua maioria foram criados entre 1962 e 1965, compondo a organização da educacional brasileira, sua configuração, abrangência e atribuições. Estavam atrelados aos limites burocráticos e, mais recentemente têm se constituído como fóruns (*lócus*) de discussões na esfera da educação; sua condição de espaços de democracia participativa formalmente rege-se pelos princípios democráticos.

O princípio de descentralização expresso na LDB de 1961 com a prerrogativa que incentivou a organização e legislação próprias aos estados e seus conselhos, assim o Conselho Federal de Educação, logo procurou cumprir sua função como afirma Bordignon (2010): “[...]” articular-se com os sistemas estaduais na instalação se seus conselhos de educação. Em agosto de 1963, a Portaria nº 8, estabelecia *normas de intercâmbio entre CFE e os Conselhos Estaduais*” [...] (BORDIGNON, 2020, p. 215, grifos do autor)

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 4.024 de 20 de dezembro de 1961, foi responsável pelo disciplinamento, organização e reconhecimento dos sistemas de ensino, federal, estadual e municipal e seus respectivos conselhos de educação. Artigos, incisos e atos da lei que se referem a temática dos sistemas e

conselhos, se reproduzem como prerrogativas no Conselho Estadual de Educação do Maranhão, na primeira elaboração legislativa de fundação. Portanto, o Estado do Maranhão, em 28 de dezembro de 1962, durante o governo de Newton de Barros Mello, sanciona a Lei nº 2.235 que criou o Conselho Estadual de Educação do Maranhão e o Decreto de nº 2356, de 28 de janeiro de 1963, o qual aprovou o seu Regimento. Assim, seu artigo primeiro define que: [...] “Art. 1º – De acordo com o Art. 10 da Lei nº 4.021 de 20 de dezembro de 1961 e que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional fica criado o Conselho Estadual de Educação do Maranhão” [...]. (MARANHÃO, 1962, p.1).

Importa, ressaltar que artigos da LDB de 1961, indicam a composição do Conselho Federal por nomeação do Presidente da República e indicações pelo seu órgão ministerial entre pessoas dos diversos graus de ensino e do magistério oficial e particular, de notório saber e experiência, em matéria de educação, o que foi reproduzido integralmente no Conselho Estadual Maranhense. A justificativa estaria no fato de que era necessário conhecimento da legislação específica em se tratando de educação; como afirma Lisboa Filho (2019): [...] “Portanto, ao elaborar Resoluções ou quaisquer outras peças normativas, ao Conselheiro cumprirá o papel de legislador – inevitavelmente (LISBOA FILHO, 2019, p.152)”.

Entretanto, nessa primeira composição, não eram tão amplas as participações das diferentes representações da sociedade civil, o que nos leva a questionar até que ponto esse espaço não foi utilizado apenas como uma extensão da política de governo a época, visto que, passávamos por um período de ditadura militar/empresarial (FREITAS, 2008), no país, assumindo também a característica de uma educação de teor tecnicista (SAVIANI, 2021), nacionalmente. Esse aspecto foi perpetrado pelo conselho no estado, reproduzindo orientações nacionais, com maioria de publicações em relação a pareceres e reconhecimentos institucionais. Isto ocorreu em relação à reformulação do Conselho Federal de Educação (1962-2004), até tornar-se Conselho Nacional de Educação em 2004, neste período o Conselho Estadual de Educação do Maranhão passou por diferentes composições,

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

pelo processo de luta e redemocratização do país, além da descentralização do Estado promovida pelas Reformas e Contrarreformas a partir década de 1990.

O que em termos de legislação se expressa no Estado maranhense de forma tardia; pois, as adequações a termos e conceitos da nova gestão pública estão expressas apenas na nova legislação do ano de 2007.

Como observamos somente em 2007 o CEE foi reformulado pela Lei Estadual nº 8.720 de 29 de novembro de 2007 (MARANHÃO, 2007), a qual: “Dispõe sobre a composição, estrutura e funcionamento do Conselho Estadual de Educação do Maranhão e dá outras providências”, estabelecendo, assim normas de composição, funcionamento e atribuições mais delimitadas, e com maior importância a paridade da composição relacionada à indicação e eleição; esta lei ainda faz referência ao Decreto Estadual nº 24.390 de 1º de agosto de 2008 (MARANHÃO, 2008), que: “Aprova o Regimento do Conselho Estadual de Educação e dá outras providências.

Com o intuito de observar diferenças e o caminho histórico deste órgão através de sua legislação (lei de criação e regimento interno), tecemos as seguintes considerações acerca da lei de criação promulgada em 1962, e a lei de reformulação de 2007, constatamos que ocorreu um avanço em relação à composição do quadro de conselheiros, ampliando-os em quantidade e representatividade, incorporando representantes de instituições estaduais, municipais e cunho público e privado. Cabe, entretanto, um questionamento no que se compreende por “pessoas de notório saber e experiência” (presente na primeira lei, e na segunda), embora este não seja o objetivo deste trabalho, visto que não se tem clareza sobre seu significado e objetivo, não fica evidente se existe interesse público/privado, ou político em manter esse critério como possível na composição dos conselhos; mas o caráter de dúvida e dubiedade de interpretação desse critério pode ser levantado.

Outro aspecto, diz respeito às suas funções, pois a lei anterior, mesmo tendo ficado em vigor por mais de trinta anos, não definia com maior descrição e

PROMOÇÃO



APOIO



classificação as funções do conselho. Contudo, a que está em vigor atualmente, apresenta o órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo e propositivo, o que coaduna com o descrito no Conselho Nacional de Educação, e segue as orientações do princípio norteador da descentralização da gestão pública. Quanto à escolha do presidente do CEE, ocorreu mudança significativa, pois na lei de 2007, passou-se a adotar a eleição de presidente e vice-presidente do conselho, princípio basilar da prática democrática.

Compreendemos que a eleição por si, não garante todos os elementos de paridade e igualdade necessários a um conselho, para que ele seja considerado como possível agente de controle social, ou, estratégico espaço de ação da sociedade civil na elaboração, acompanhamento e controle social das políticas educacionais do estado. Mas esta coaduna com os princípios democráticos elencados na Constituição Federal de 1988, e aspectos da LDB 9394/96 referentes a gestão democrática do ensino público.

3 CONCLUSÃO

Face ao exposto ao longo do presente artigo, destacamos a importância de explicitarmos as possibilidades de atuação destes conselhos para a efetivação da gestão democrática, e da política educacional do campo, uma vez que a consolidação dessa perspectiva democrática só será possível a partir da compreensão de que os sistemas de educação estão permeados, por processos políticos, sociais e econômicos e a criação de espaços de participação da sociedade civil nas decisões, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais, são fundamentais, desde que não sejam tutelados.

Para a atuação dos conselhos de educação como possíveis instrumentos da gestão democrática, é importante que a autonomia seja assegurada, dando suporte e respeitabilidade a nível de sistema, também não podem ser considerados como cadeiras de governo, mas sim, com lócus dos princípios democratizantes propostos na dinâmica político-administrativa do país, como assegura Bordignon (2009, p. 62)

PROMOÇÃO



APOIO

PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

“formulam políticas educacionais para além da transitoriedade dos governos e suas vontades e preferências singulares”.

O Conselho Estadual de Educação do Maranhão, tem desempenhado importante papel na articulação, organização, e proposição da política educacional maranhense, mas, até o momento da pesquisa aqui desenvolvida, desafios, já encontrados refletem quanto à garantia de sua autonomia administrativa, para o exercício de suas funções, assim como, questionamentos referentes a sua efetividade em relação às deliberações. Nesse sentido concordamos com Gohn (2006, p. 08) quando afirma que: embora a “legislação incluir os conselhos como parte do processo de gestão descentralizada e participativa e constituí-los como novos atores deliberativos e paritários, vários pareceres oficiais têm assinalado e reafirmado o caráter apenas consultivo dos conselhos.” Assim sendo, acaba “restringindo suas ações ao campo da opinião, da consulta e do aconselhamento, sem poder de decisão ou deliberação” (GOHN, 2006, p. 8).

A busca por documentos é orientada pelas políticas de educação do campo que passam a se estruturar a partir dos anos 1990 no país a fim de entender como elas reverberaram nos Conselhos e como os movimentos sociais populares passaram a requerer pautas consoantes com tais políticas nacionais que exigiriam a atuação deste Conselho, assim, podemos afirmar que são reduzidas as leis, ou normativas que contemplam a especificidade e pertinências dessa modalidade educacional, o que nos leva a indagar a importância dada a esta modalidade de ensino nas deliberações, normativas e indicações deste órgão.

Portanto, expor a história e as contradições internas do Conselho pode fornecer um significativo instrumental necessário para que os movimentos sociais do campo revigorem a sua disputa por políticas educacionais, assim como, fortalecer o caráter paritário, e de (re)entrada da sociedade civil nestes órgãos como possíveis espaços participação e da democracia é fundamental, para que possamos ter possibilidades de disputa e representatividade das pautas dos diferentes sujeitos, e

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



com efetividade nas normativas e ações que atendam às necessidades educacionais da classe trabalhadora camponesa por parte do Estado.

REFERÊNCIAS

ADRIÃO, Tereza.; CAMARGO, R. B. A gestão democrática na Constituição Federal de 1988. In: OLIVEIRA, R.O; ADRIÃO, T. (org). **Gestão e Financiamento direito à educação**: análise da LDB e da Constituição Federal.2.ed. São Paulo: Xamã, 2007, p.63-71.

BRASIL. **Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em 10 de outubro de 2021.

BERINGH, E. BOSCHETTI, I. **Política Social: fundamentos e história**. 6ed. São Paulo: Cortez, 2009 (Biblioteca básica de Serviço Social)

BORDIGNON, Genuíno; GRACINDO, Regina Vinhaes. Gestão da Educação: o município e a escola. In: FERREIRA, Naura; AGUIAR, Márcia (orgs.). **Gestão da Educação: impasses, perspectivas e compromissos**. São Paulo: Cortez, 2000.

_____. **Natureza dos conselhos de educação**. In: Pró-Conselho. MEC. Brasília, 2004.

_____. **Conselhos de Educação no Brasil (1842-2020): Trajetórias nos cenários da história**. Curitiba. Editora CRV: 2020.

CALDART, Roseli Salette. **Pedagogia do Movimento Sem Terra: escola é mais do que escola**. Petrópolis: Editora Vozes, 2000.

CAMARGO, R. B. **Gestão democrática e nova qualidade do ensino: o conselho de escola e o projeto da interdisciplinaridade nas escolas municipais da cidade de São Paulo(1989-19992)**. Tese (Doutorado em Educação)- Universidade de São Paulo, São Paulo ,1997.

CURY, Carlos R. Jamil. Os Conselhos de Educação e a Gestão dos Sistemas. In: **Gestão da Educação: Impasses, Perspectivas e Compromissos**.p.43-60. São Paulo: Cortez-BBE, 2000.

_____. **Conselhos de educação: fundamentos e funções**. RBPAE – v.22, n. 1, p. 41-67, jan./jun. 2006.

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



_____. **Conselhos gestores e gestão pública.** Ciências Sociais Unisinos, v. 42, n. 1, p. 5-11, 2006. Disponível em: http://www.revistas.unisinos.br/index.php/ciencias_sociais/article/view/6008. Acesso em: 18 de out de 2021.

_____. **O princípio da gestão democrática na educação.** Salto para o futuro. TV Escola 22/07/2007. Disponível em: <<http://www.tvebrasil.com.br/salto>>. Acesso em: 12 outubro de 2021.

_____. **A Gestão Democrática na Escola e o Direito à Educação.** RBPAE, = Minas Gerais, v. 23, n.3, p. 483-495, set./dez. 2007. Disponível em <<https://www.passeidireto.com/arquivo/18973158/a-gestao-democratica-na-escola-e-o-direito-a-educacao/5>> Acesso em: 19 out. 2021.

EVANGELISTA, Olinda. **Apontamentos para o trabalho com documentos de política educacional.** 2008. Disponível em: <http://www.dfe.uem.br/texto.Olinda.PDF>. Acesso em: 15/06/23.

FARIAS, Flávio Bezerra de. **O estado capitalista contemporâneo: para a crítica das visões regulacionistas.** 2. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

GOHN, Maria da Gloria M. **Conselhos Gestores e participação sociopolítica.** São Paulo. Cortez, 2011.

_____, **Educação não-formal, participação da sociedade civil e estruturas colegiadas nas escolas.** Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação, 2006, vol. 4, n. 50

GRAMSCI, Antônio. **Cadernos do Cárcere,** v. 3. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

KOSIK, Karel. **Dialética do concreto.** 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

MARANHÃO. **Lei Estadual nº 2.235 de 28 de dezembro de 1962.** Cria o Conselho Estadual de Educação do Maranhão e dá outras providências. Assembleia Legislativa / Governo do Estado, 1962.

MARANHÃO. **Lei Estadual nº 8720 de 29 de novembro de 2007.** Dispõe sobre a composição, estrutura e funcionamento do Conselho Estadual de Educação do Maranhão e dá outras providências. Assembleia Legislativa / Governo do Estado. 2007.

PROMOÇÃO



APOIO

PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



Maranhão. **Conselho Estadual de Educação. Educação básica e superior no Maranhão: resoluções normativas e discussões pertinentes** / Conselho Estadual de Educação do Maranhão. — São Luís: EDUFMA, 2019

MONTORO, Xabier Arrizabalo. Financeirização? Não, imperialismo, crescimento da exploração e crise crescente do capital. **A Verdade: Revista teórica da 4ª internacional**. Edição em Língua Portuguesa. n. 97, Ago./2018. ISSN 1679-2742.

SOBRINHO, Elias S. **Conselho Estadual de Educação da Paraíba: protagonismo e atuação- 1962/2002.-** João Pessoa: Editora Universitária/ UFPB, 2008

PROMOÇÃO



APOIO